

PROJETO DE LEI Nº. 053/2018.
LEI 548/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, I COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme abaixo descrito, para reforço de dotação orçamentária contemplada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
|----------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|-------|
| 0802.1030218252046 | 3.3.90.39.00000 | 50 | R\$ 700.000,00 | 131 |
| TOTAL | | | R\$ 700.000,00 | |

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de emenda parlamentar para a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar em apoio a manutenção de unidades de saúde, *compondo o Teto Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para custeio*, em ações de manutenção e aprimoramento da oferta de serviços públicos de saúde disponíveis no Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 21 de agosto de 2018.

Aluízio Siqueira Filho
Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

Alex Sandro Matheus Firme
1º. Secretario

Ronaldo Gomes de Souza
2º. Secretario